EMENDA ADITIVA Nº001

EMENDA ADITIVA AO PL 029/2017, QUE ALTERA O ARTIGO 37, INCISOS I e II, DA LEI Nº 4.551/2013

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 190, VI, do Regimento Interno desta Casa, depois de cumprido o rito regimental e ouvido o soberano plenário, solicito que seja aprovada EMENDA ADITIVA ao PL N

º 029/2017, ACRESCENDO ao Artigo 37 da Lei nº 4.551/2013, o PARÁGRAFO ÚNICO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 37[..]:

I- **Transporte Coletivo e Fretamento-10(dez) anos;**

II- **Condução Escolar-10(dez) anos;**

PARÁGRAFO ÚNICO:

Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias após aprovação em inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, nos termos do artigo 136 do CTB; "

JUSTIFICATIVA

A ampliação da vida útil, para dez anos, dos veículos escolares, é medida que não prejudicará o serviço oferecido aos estudantes, se encontra dentro dos parâmetros de um PL que tramita no Senado, desde que CONDICIONADA E VINCULADA à efetiva vistoria dos veículos pelo órgão competente, nos termos do art. 136 do Código Brasileiro de Transito

Diante do EXPOSTO, requeiro a aprovação da presente EMENDA ADITIVA pelo plenário desta Casa.

Parauapebas (PA), 09/10/2017

Rafael Ribeiro

Rafael Ribeiro- VEREADOR PMDB

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Parauapebas
Diretoria Legislativa
Data: 10/10/17
11:22
Assinatura

Diretoria Legislativa
Fl. 001
Assinatura
Câmara Municipal de Parauapebas